ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66

NIRE 11300000099

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), realizada em 24 de abril de 2023.

1. **Data, Hora e Local**: Aos 24 dias do mês de abril de 2023, às 13h30, na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-906, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. **Convocação e Presença**: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes por vídeo/teleconferência os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.

3. **Mesa**: Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho
Secretário: Sr. Guilherme Fiuza Muniz

4. **Deliberações**: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.

4.2. Ratificar a nomeação e contratação da Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. – EPP, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.096/0001-03 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor justo das 7.965.336 (sete milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, trezentas e trinta e seis) ações de emissão da Companhia todas nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Laudo de Avaliação")

4.3. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (a) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia; (b) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (c) que não teve qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

4.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data-base de 31 de dezembro de 2022, relativos à totalidade das ações de emissão da Companhia, avaliadas pelo seu valor justo, em R$ 176,30 por ação, nos termos do Laudo de Avaliação.

4.5. Aprovar o aumento do capital social da Companhia realizado mediante a emissão de 1,401013089717750 novas ações para cada ação existente, totalizando 11.159.540 novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R$ 176,30 por ação, totalizando R$ 1.967.426.910,00 ("Preço Total de Emissão"), fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, II da Lei das S.A., tendo sido fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base na utilização dos critérios constantes no artigo 170, §1º, inciso I da Lei das S.A., com base no Laudo de Avaliação, o qual encontra-se disponível aos acionistas da Companhia. (o "Aumento de Capital");

4.6. Consignar que do Preço Total de Emissão, (a) o montante de R$ 19.674.269,02 correspondente a R$ 1,763 por cada nova ação será destinado ao capital social da Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 3.449.025.605,35 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e vinte e trinta e cinco centavos) para R$ 3.468.699.874,37; e (b) a quantia excedente, no valor total de R$ 1.947.752.640,98 (um bilhão, novecentos e quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), correspondente a R$ 174,537 por cada nova ação será destinado à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, §1, alínea "a" da Lei das S.A.;

4.7. Consignar que as novas ações ordinárias emitidas conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições, respectivamente, das demais ações ordinárias de emissão da Companhia. As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital;

4.8. Consignar que será concedido a todos os acionistas detentores de posição acionária na Companhia na data de 28 de abril de 2023, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, contados da publicação do aviso aos acionistas, o qual conterá os demais termos e condições para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 28 de abril de 2023 e terminando em 28 de maio de 2023, inclusive. As ações da Companhia adquiridas a partir de 29 de abril de 2023, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para subscrição das ações emitidas no âmbito deste Aumento de Capital:

(a) A acionista controladora, a Energisa S.A., neste ato, subscreve e integraliza a totalidade do Aumento de Capital mediante capitalização de saldo dos créditos detidos em face da Companhia, oriundos do instrumento particular de mútuo financeiro e de adiantamentos para futuro aumento de capital, observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia. As ações objeto do Aumento de Capital a serem subscritas pelos acionistas minoritários da Companhia deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional;

(b) As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital serão arredondas para baixo, para o número inteiro mais próximo;

(c) No momento do exercício do direito de preferência, os acionistas que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, o pedido de subscrição de sobras. Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio que será proporcional às sobras solicitadas;

(d) Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência (ou de rateio de sobras, conforme o caso), a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), conforme necessário para que haja subscrição e integralização da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital. As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais

discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelo resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reserva de ações, a Companhia se obriga à restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva.; e

(e) Tendo em vista que a totalidade do Aumento de Capital será integralizado mediante a capitalização de créditos detidos pela acionista Energisa S.A., respeitado o direito de preferência dos demais acionistas, não haverá Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do Aumento de Capital. A próxima Assembleia Geral da Companhia deverá reformar o artigo 5º para refletir o aumento do capital social da Companhia que passa a ser de R$ 3.468.699.874,37 dividido em 19.124.876 ações, todas nominativas e sem valor nominal.

5. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** as) Ivan Müller Botelho - Presidente; as) Guilherme Fiuza Muniz - Secretário; **Conselheiros**: as) Ivan Müller Botelho; as) Ricardo Perez Botelho; as) Marcelo Silveira da Rocha.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.

Guilherme Fiuza Muniz
Secretário da Mesa

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00299138615	IVAN MULLER BOTELHO
05813939709	GUILHERME FIUZA MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 11:40 SOB Nº 20230236677.
PROTOCOLO: 230236677 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307887795. CNPJ DA SEDE: 05914650000166.
NIRE: 11300000099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.